



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

EDITAL Nº 92 / 2023 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 09 de agosto de 2023.

EDITAL PARA PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS TÉCNICOS-CIENTÍFICOS - PROEVENTOS 2024 - Fase I

A Reitora do Instituto Federal Catarinense - IFC, professora Sonia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e a Pró-reitoria de Extensão (PROEX), torna pública o edital para pré-seleção de propostas para eventos de caráter técnico-científicos, em qualquer área do conhecimento, nos termos dos art. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2023 PROEVENTOS 2024 - Fase I.

1 DO OBJETO

1.1 Pré-selecionar 03 (três) propostas de Eventos por Categoria (Evento Estadual/Regional, Evento Nacional, Evento Internacional) na Fase I da CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2023 PROEVENTOS 2024.

1.1.1 O coordenador da proposta, antes de submeter a proposta a este Edital, deverá tomar ciência do inteiro teor das regras descritas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC 07/2023 PROEVENTOS 2024

2 DOS OBJETIVOS

2.1 GERAL

2.1.1 Pré-selecionar 03 (três) propostas de Eventos por Categoria (Evento Estadual/Regional, Evento Nacional, Evento Internacional), selecionadas e classificadas em ordem decrescente, com critérios próprios de submissão, avaliação, classificação e seleção das propostas de Eventos, permitindo ampla participação e isonomia, e que serão submetidas a Plataforma de CTI da FAPESC para análise e avaliação.

2.2 ESPECÍFICOS

a) Apoiar a disseminação da produção científica e tecnológica no Estado de Santa Catarina, incentivando a geração de conhecimento.

b) Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Santa Catarina.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se:

a) Evento técnico-científico: nesta Chamada Pública, é entendido como encontro de pesquisadores, docentes, estudantes de pós-graduação e graduação, profissionais não acadêmicos e comunidade em geral, com vistas à apresentação e debates de resultados de pesquisas em andamento, de desenvolvimentos em uma dada linha de pesquisa ou estado da arte em um determinado campo ou tópico de interesse, relatos de experiências (cases) e congêneres. Deve incluir atividades como apresentação de trabalhos, mesas-redondas, conferências, debates, entre outras formas de atualização e divulgação do conhecimento visando ao avanço da CTI do Estado.

b) Proponente/Beneficiário: pessoa física coordenador da proposta submetida a presente Chamada Pública, preferencialmente com titulação mínima de Mestre, pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente das ICTs, responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao Evento na qualidade de proponente/beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009, e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/>).

c) Instituição Proponente: também chamada de Instituição Interveniente, sendo a ICT de vínculo funcional ou empregatício do proponente/beneficiário do Evento, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e com CNPJ no estado de Santa Catarina, que assumirá, conjuntamente, a responsabilidade de execução do Evento, mediante assinatura do Termo de Outorga por meio de seu representante legal.

d) Evento Estadual/Regional: evento cujos palestrantes e/ou conferencistas convidados e o público participante sejam oriundos do Estado de Santa Catarina e/ou da região de influência da instituição proponente.

e) Evento Nacional: evento com participação de instituições nacionais na promoção, organização e temática abordada, cujos palestrantes/conferencistas convidados e participantes sejam oriundos de diferentes estados e regiões do país.

f) Evento Internacional: evento com participação de instituições internacionais na promoção,

organização e temática abordada, com obrigatoriedade de envolver no mínimo 03 (três) palestrantes internacionais.

3.2 Não serão válidas propostas de eventos cuja abrangência seja definida apenas em função da origem dos palestrantes/ conferencistas convidados.

4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes indicações:

4.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário:

- a) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- b) Ter qualificação compatível com o tema do Evento proposto;
- c) Possuir titulação mínima de Mestre;
- d) Residir no Estado de Santa Catarina;
- e) Possuir vínculo empregatício ou funcional com o IFC;
- f) Ter currículo atualizado na Plataforma de CTI da Fapesc e Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>, atualizados até a data limite da submissão;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a Fapesc e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado e estar adimplente com a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), Pró-reitoria de Ensino (PROEN) e a Pró-reitoria de extensão (PROEX);

4.2 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um(a) único(a) proponente/beneficiário(a);
- b) Prever evento entre 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024;
- c) Prever evento na modalidade presencial ou híbrida;
- d) Caracterizar proposta de evento técnico-científico conforme item 3.1, subitem ?a?, da presente Chamada Pública;
- e) Ser de categoria estadual/regional, nacional ou internacional. Para enquadramento na categoria submetida, o evento deverá contemplar todos os previstos nos itens 3.1.;
- f) Ser realizado em Santa Catarina;
- g) Estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);
- h) Apresentar equipe de no mínimo 03 (três) integrantes, incluindo o(a) proponente/beneficiário(a), cadastrados na Plataforma de CTI da Fapesc;
- i) Apresentar a programação do evento contendo: data, horário, local de realização, nomes dos palestrantes, natureza e título de cada atividade a ser desenvolvida;
- j) Quando articulada em rede, poderá ser formada pelo(a) proponente/beneficiário(a) e membros de outras IES catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições nacionais e internacionais;
- k) Ter anuência/concordância da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação ou Órgão equivalente da respectiva IES proponente;
- l) Ter anuência/concordância das Instituições parceiras;
- m) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública;
- n) Apresentar, no plano de trabalho, as ações e itens a serem realizadas pelo(a) proponente/beneficiário(a) de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública;
- o) Ser submetida na modalidade online via Plataforma de CTI da Fapesc, por somente um(a) proponente/beneficiário(a);
- p) A proposta deve demonstrar a importância do evento para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Santa Catarina;
- q) Não serão financiados eventos com caráter de curso, ação extensionista, feiras ou outra modalidade de treinamento;
- r) A proposta deverá, obrigatoriamente, apresentar detalhamento dos itens de despesa necessários para a execução da proposta, contendo quantidade, valor unitário e justificativa.

5 CRONOGRAMA

5.1 FASE I - Eventos previstos entre 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024

Etapas	Data
Lançamento do Edital	10/08/2023
Período de Submissão das propostas	de 11/08/2023 a 21/08/2023
Divulgação do Resultado Preliminar quanto à admissibilidade	22/08/2023
Período de Recurso quanto à admissibilidade	23/08/2023

Divulgação do Resultado Final quanto à admissibilidade	até 25/08/2023
Divulgação do Resultado Final e Classificação por modalidade	28/08/2023
Submissão das propostas pré-selecionadas na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	Até 30/08/2023

As demais datas seguem o cronograma do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 007/2023 PROEVENTOS 2024 - Fase I.

6 RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para a EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2023 PROEVENTOS 2024 - Fase I será destinado o valor global de de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Os valores serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

6.2 Os Eventos terão o valor máximo de financiamento de acordo com as seguintes categorias:

Categoria de Evento Faixa de Recurso	
Estadual/Regional	Até R\$ 30.000,00
Nacional	Até R\$ 40.000,00
Internacional	Até R\$ 50.000,00

6.3 O recurso a ser repassado para cada Evento será em parcela única.

7 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1.1 Passagens aéreas ou terrestres, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda, somente para os dias da realização do evento.

7.1.2 Locação de serviços de traslado, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda. Deverá ser realizado por empresa especializada, somente nos dias e cidade de realização do evento.

7.1.3 Hospedagem, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento, limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, somente para os dias da realização do evento.

7.1.4 Refeições, exclusivamente para conferencistas/palestrantes convidados e membros da mesa redonda não residentes na cidade da realização do evento. Limitado a 02 (duas) refeições por dia, no valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais) por refeição, sem bebidas alcoólicas.

7.1.5 Serviço de revisão e publicação impressa e eletrônica dos Anais.

7.1.6 Confeção de materiais para divulgação do Evento: banners, flyers e folders.

7.1.7 Serviços de tradução simultânea e para a Língua Brasileira de Sinais (Libras). Poderá ser prestado por pessoa física. O pagamento para serviço prestado por pessoa física darse-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

7.1.8 Locação de equipamentos eletrônicos para o evento. Equipamentos permitidos: computadores, projetores e telões.

7.1.9 Serviços para registro do evento. Serviços permitidos: filmagem e fotografia.

7.2 Itens NÃO financeiros:

- pagamento para prestação de serviços, bolsas e salários para membros da equipe e colaboradores;
- pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do Evento;
- pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no. 5.151/2004;
- pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária (liberado até duas transferências nas modalidades DOC ou TED);
- taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;
- serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos membros equipe e participantes;
- manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- pagamento de combustível e pedágio;
- coffee break, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;
- Terceirização da realização do evento.

7.3 Não será permitido a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho aprovado.

7.4 Na prestação de contas poderá ser solicitado os orçamentos por serviço contratado.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS AO IFC

8.1 A proposta de evento deverá ser submetida pelo Coordenador do evento, ao e-mail pesquisa.reitoria@ifc.edu.br até a data limite previsto cronograma, contendo os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho assinado pelo Contador do Campus, Coordenador do Projeto, Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretor Geral, em pdf (Anexo I, arquivo no site);
- b) Comprovante de Residência do Coordenador do Projeto;

8.1.1 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8.2 Não serão aceitas propostas entregues de forma distinta à mencionada no item 9 e nem fora do prazo estipulado e/ou demais obrigações dispostas neste Edital.

9 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS À FAPESC

9.1 Os Eventos pré-selecionados pelo IFC deverão ser submetido na Plataforma de CTI da FAPESC pelo proponente/beneficiário, disponível em <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>, de acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC 07/2023 PROEVENTOS 2024, e cronograma previsto por este edital.

9.2 O proponente/beneficiário, o IFC e seus Representantes Legais e os integrantes da equipe do Evento, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

9.3 Na última etapa do formulário online deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante atualizado de vínculo empregatício do proponente/beneficiário junto o IFC;
- b) Cópia do diploma de no mínimo Mestre do proponente/beneficiário;
- c) Termo de anuência/concordância de apoio ao Evento assinado pela Reitora do IFC;
- d) Cópia do documento comprobatório do processo de seleção dos Eventos pré-selecionados pelo IFC.
- e) Ter anuência/concordância das Instituições parceiras, assinada pelo representante legal da Instituição;
- f) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do(a) proponente/beneficiário(a).

9.4 Não serão aceitos Eventos submetidos após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2023 PROEVENTOS 2024 - Fase I .

9.5 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Ficam Instituídos a Equipe Gestora do Edital e a Equipe de Avaliação, assim constituídos:

10.1.1 Equipe Gestora do Edital: formado pelos membros da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, da Diretoria de Extensão e da Diretoria de Ensino do IFC;

10.1.2 Equipe de Avaliação: formado por pesquisadores convidados do IFC, com formação mínima de mestre.

10.2 Os projetos serão avaliados quanto à admissibilidade e quanto à Avaliação e Julgamento de Mérito da Proposta.

10.3 Caso algum membro da Equipe Gestora do Edital submeta projeto de pesquisa a este Edital, o mesmo não poderá participar como avaliador de quaisquer projetos submetidos ao presente edital.

10.4 Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

10.4.1 Análise de admissibilidade

10.4.1.1 A equipe gestora do edital procederá a análise de admissibilidade dos Eventos, verificando os itens previstos neste presente Edital.

10.4.1.2 As propostas não admissíveis serão preliminarmente desclassificados.

10.4.2 Avaliação e Julgamento de Mérito da Proposta

10.4.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste edital será submetida à análise e julgamento de mérito pelo equipe de avaliação do IFC que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins do presente Edital, podendo utilizar-se da modalidade online.

10.4.2.2 Não será permitido integrar a equipe de avaliação interna do IFC, os proponentes/beneficiários neste Edital ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro da equipe de avaliação interna do IFC julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

10.4.2.3 A avaliação será realizada com base nos critérios estabelecidos na Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento

Critérios	Peso	Nota
<p>1 Temática, histórico e instituições participantes</p> <p>São parâmetros de avaliação deste critério:</p> <p>Temática: Importância e abrangência da temática do Evento para a área do conhecimento, para a difusão da Ciência,</p>	4	0 - 10

<p>Tecnologia e Inovação - CTI e para as políticas públicas do Estado.</p> <p>Histórico: Histórico/evolução das edições anteriores até a atual;</p> <p>Instituições participantes (nacionais e/ou estrangeiras): Participação e engajamento de parceiros do ecossistema para realização do Evento (governo, academia, setor empresarial, sociedade civil organizada) e apoio de outras fontes.</p>		
<p>2 Público alvo e resultados esperados</p> <p>São parâmetros de avaliação deste critério:</p> <p>Público alvo: Perfil dos participantes/público-alvo previstos; e</p> <p>Resultados esperados: número de participantes/público-alvo, perfil e número de palestrantes/ debatedores previstos, tipos de atividades/produtos e de meios de divulgação utilizados.</p>	3	0 - 10
<p>3 Experiência do coordenador/proponente na realização de Eventos</p> <p>São parâmetros de avaliação deste critério: afinidade curricular do coordenador com a temática do Evento e articulação com a sua equipe organizadora.</p>	2	0 - 10
<p>4 Despesas previstas e programação</p> <p>São parâmetros de avaliação deste critério: coerência das despesas do Evento em relação à categoria escolhida e a programação prevista.</p>	1	0-10

10.5 A nota final de cada Evento será composta pela média das notas emitidas em cada critério constante na Tabela 01 - Critérios para avaliação e julgamento de mérito.

10.5 Serão eliminadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos neste Edital ou não alcançarem média final igual ou superior a 07 (sete).

10.6 A recomendação (qualificação) do Evento não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à aprovação junto à FAPESC e à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários por mesorregião, dispostos no item 6.

10.7 Em caso de empate, será privilegiado o Evento com maior nota nos quesitos 1, 2 e 3 nesta ordem.

10.8 O corte no orçamento de um Evento não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado.

10.9 Os Eventos selecionados e classificados serão submetidos para aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

11 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O IFC disponibilizará a relação dos Eventos aprovados no link: <https://editais.ifc.edu.br/category/pesquisa/>, nos prazos do Cronograma.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Será assegurada a possibilidade de envio de recursos de acordo com as datas previstas no cronograma.

12.2 O recurso deverá ser enviado pelo proponente ao email pesquisa.reitoria@ifc.edu.br em formato pdf com a devida justificativa e de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

12.3 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no link <https://editais.ifc.edu.br/category/pesquisa/>, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

12.4 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13 CONTRATAÇÃO DOS EVENTOS APROVADOS

13.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao Evento, assinado diretamente com o proponente/beneficiário (Coordenador do Evento) e o IFC. Nesse documento

as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.
13.2 Para fins de contratação, o proponente/beneficiário deverá estar com seu cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC.

13.3 Os documentos a seguir deverão ser inseridos na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a) Comprovante de vínculo empregatício do proponente/beneficiário junto à instituição interveniente de vínculo empregatício ou funcional.
- b) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do proponente/beneficiário.
- c) Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do proponente/beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste.
- d) Contrato e extrato zerado da conta específica do Evento no Banco do Brasil, conforme orientações do escritório de abertura de conta da FAPESC.
- e) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do proponente/beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

13.4 A existência de alguma inadimplência do proponente/beneficiário com a Administração Pública Estadual direta ou indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 13.3 constituirá fator impeditivo para a contratação do Evento.

14 REPASSE E USO DOS RECURSOS

14.1 O(A) proponente/beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do evento, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

14.2 Caso for necessário a utilização dos rendimentos de aplicação no Evento, o(a) proponente/beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia da Fapesc, por meio da Plataforma de CTI da Fapesc, apresentando justificativa e ajuste no plano de trabalho.

14.3 Quaisquer alterações relativas às despesas do evento deverão ser solicitadas à Fapesc pelo(a) proponente/beneficiário(a), acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

15 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O acompanhamento e a avaliação dos Eventos contemplados serão feitos por meio de apresentação à FAPESC de relatório técnico final via Plataforma de CTI da FAPESC.

15.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao proponente/beneficiário a apresentação de relatório(s) do Evento, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

15.3 Todos os resultados alcançados deverão ser mencionados e anexados no relatório técnico final. Para fins de comprovação mínima, o proponente/beneficiário deverá apresentar: links de acesso ao site do Evento, aos anais eletrônicos, registros fotográficos; relação de inscritos/participantes nos dias do Evento e programação oficial do Evento.

15.4 Os resultados previstos e não alcançados deverão ser justificados.

15.5 A não observância dos itens 15.2 e 15.3 acarretará as penalidades previstas no Decreto 2.060/2009.

15.6 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo proponente/beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos Eventos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <http://www.fapesc.sc.gov.br/manuais-e-formularios/>.

15.7 A prestação de contas técnica e financeira deverá ser apresentada atendendo aos prazos previstos no Decreto no 2.060, de 26 de janeiro de 2009, sendo que o prazo encerrar 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de sanções legais.

16 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do Evento, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes/beneficiários, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

16.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições Interveniente e Parceira, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a Fapesc.

16.3 O(A) Beneficiário(a) deverá informar a Fapesc, por meio do endereço eletrônico eventos@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

17 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da FAPESC quando possível, inserir a marca FAPESC.

17.2 O uso da marca FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br. Assim como a logotipo do IFC, disponível no manual de identidade visual do IFC: <https://cecom.ifc.edu.br/manuais-e-guias/>

17.3 Todo conteúdo proveniente de resultados dos Eventos selecionados no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2023 PROEVENTOS 2024 - Fase I, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #Fapesc, #SDEgovSC, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina, além de marcar o IFC com @ifc.official

17.4 Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, o proponente/beneficiário deverá enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação,

fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o evento e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados dos Eventos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

18.1 Os(As) participantes da presente deste Edital declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a Fapesc a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e Proponentes/Beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das Instituições Intervenientes e Proponentes/Beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2023 PROEVENTOS 2024 - Fase I, e a futura execução do objeto contratado;

c) A Fapesc não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A Fapesc é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3 A Fapesc se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os(As) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

18.6 A Instituição Interveniente, o(a) Proponente/Beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

18.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Fapesc e pelas legislações aplicáveis, como a lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

19 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

19.2 A impugnação deverá ser dirigida para o endereço pesquisa.reitoria@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação do Edital PROEVENTOS?".

20 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

20.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

21 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

21.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

21.3 Os proponentes/beneficiários comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

21.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

21.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O presente Edital, bem como o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2023 PROEVENTOS 2024 - Fase I regulam-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal no 10.973/2004, Lei Estadual no 14.328/2008, Decreto Estadual no 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual no 741/2019, Decreto no 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC e do IFC.

22.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital, no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2023 PROEVENTOS 2024 - Fase I e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do proponente/beneficiário

acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este edital e a Chamada Pública supracitada.

22.3 Caberá a cada proponente/beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

22.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do proponente/beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

22.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do Evento.

22.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

22.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os proponentes/beneficiários da EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 07/2023 PROEVENTOS 2024 - Fase I farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outros editais do IFC e em outras Chamadas da FAPESC, sem custos para o IFC e FAPESC.

22.8 Os proponentes/beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em Eventos realizados ou apoiados pela FAPESC e/ou pelo IFC.

22.9 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da Fapesc e IFC, que entrará sempre sob a chancela de ?apoio?

22.10 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da Fapesc e IFC.

(Assinado digitalmente em 09/08/2023 20:37)

FATIMA PERES ZAGO DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROPI/REIT (11.01.18.00.29)

Matrícula: 1102088

(Assinado digitalmente em 10/08/2023 12:20)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

REITOR

Processo Associado: 23348.004908/2023-61

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **92**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/08/2023** e o código de verificação: **a97024e6e0**